

Condições Gerais do Produto

Plano Full Marítimo Especial + Cancelamento Especial

CANCELAMENTO DE VIAGEM PLUS REASON

COBERTURA ADICIONAL DE CANCELAMENTO DE VIAGEM - PLUS

Só estarão protegidos por esta cobertura, os seguintes eventos:

- I. Internação por doença grave, acidentes corporais graves ou morte do: Segurado, Familiar de primeiro e segundo graus de parentesco, da pessoa designada para custódia de menores ou incapacitados durante a viagem do Segurado, do substituto profissional;
- II. Falecimento ou incapacidade total ou parcial, ou incapacidade total e permanente clinicamente declarada por doença aguda ou acidente grave do companheiro de viagem ou sócio do segurado;
- III. Declaração de uma autoridade sanitária competente determinando que o Segurado permaneça em quarentena;
- IV. Chamada inesperada para intervenção cirúrgica do Segurado;
- V. Cancelamento de um acompanhante por qualquer causa coberta (garante o pagamento do suplemento individual e as despesas individuais por desaparecimento do grupo mínimo);
- VI. Atendimento emergencial por parto da segurada, da cónyuge e/ou companheira permanente do segurado;
- VII. Complicação na gravidez ou aborto;
- VIII. Parto programado de gravidez contraída após a data de aquisição do seguro viagem;
- IX. Danos graves na residência do segurado;
- X. Cancelamento de casamento do segurado;
- XI. Separação/divórcio do segurado;
- XII. Prorrogação de contrato laboral;
- XIII. Desemprego do segurado;
- XIV. Carta de cancelamento de férias emitida pela empresa do segurado;
- XV. Mudança de emprego por parte do segurado;
- XVI. Incorporação a um novo posto de trabalho, em uma empresa distinta, com contrato de trabalho;
- XVII. Compensação por mudança de datas de provas, trabalhos, apresentações;
- XVIII. Alteração de reunião por motivo documentado;
- XIX. Traslado forçado de trabalho, com deslocamento superior a 3 (três) meses;
- XX. Desastres naturais como tremor, terremoto, erupção vulcânica, maremoto ou tsunamis, furacão, ciclone, tornado, inundação, ou ventos fortes que ocorram dentro da cidade natal do segurado ou cidade de destino que impeça o segurado de fazer a viagem e/ou que evite qualquer voo comercial de chegar ao destino e/ou decolar da respectiva cidade afetada.

- XXI. Prejuízos graves no local de trabalho do segurado, que tornem a presença do mesmo imperativa;
- XXII. Avaria ou acidente no veículo de propriedade do segurado ou de seu cônjuge, que impeça o segurado de iniciar ou continuar sua viagem;
- XXIII. Recebimento de notificação judicial improrrogável para que o Segurado compareça perante a Justiça;
- XXIV. Tendo sido nomeado júri ou ser convocado para o tribunal na data da viagem;
- XXV. Requerimento legal antes do início de viagem;
- XXVI. Se o segurado ou seu companheiro de viagem, tenha perdido os documentos que torne impossível iniciar ou continuar a viagem programada, desde que o evento tenha ocorrido dentro de 15 dias antes da partida ou conexões do itinerário;
- XXVII. Visto negado para destinos onde o mesmo seja emitido na entrada do país; Fevereiro/2017 52 de 80 PLANO INDIVIDUAL – BILHETE DE SEGURO VIAGEM CONDIÇÕES GERAIS Processo SUSEP N° 15414.900421/2016-13 CNPJ: 61.383.493/0001-80
- XXVIII. Não admissão de passageiro/visto emitido no Brasil, ou seja, notificação de recusa emitida pelo país de destino;
- XXIX. Convocação repentina ou remarcação de datas de concursos públicos e provas vestibulares; ou membro de mesa eleitoral;
- XXX. Nomeação para cargo concursado;
- XXXI. Reprovação de matérias (escolares);

Em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos descritos acima, estão também abrangidas por esta cobertura as despesas com diferenças tarifárias para a remarcação de passagens da viagem, caso o segurado tenha a faculdade de não a cancelar, observado o limite do Capital Segurado.

A GTA – Global Travel Assistance deverá ser notificada imediatamente após o cancelamento da viagem e ser informada do motivo.

Plano:

FULL MARITIMO ESPECIAL

Categoria:

Internacional

Coberturas:

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

Orientação e direcionamento a rede de atendimento médico.	incluído
Disponibilizar a Central Operativa 24 horas.	incluído
Orientação no caso de bagagens extraviadas.	incluído
Auxílio na localização de bagagem extraviada.	incluído
Orientação em caso de perda de documentos.	incluído
Orientação para transferência de pagamento de fiança judicial.	incluído
Orientação nos procedimentos para reembolso de despesas.	incluído
Traslados Gratuitos em Emergência	SIM
Transmissão de mensagens Urgentes	incluído

LIMITES DE COBERTURAS

SEGUROS

Assistência Médica por Acidente (por evento)

LIMITES DE INDENIZAÇÕES POR SEGURADO

US\$ 60.000,00

Assistência Médica por Enfermidade (por evento)	US\$ 60.000,00
Assist. Méd. para Preexistência (até 85 anos)	US\$ 60.000,00
Assist. Méd. para Preexistência (maiores de 85 anos)	US\$ 1.000,00
Fisioterapia (prescrição médica)	US\$ 600,00
Assistência Odontológica	US\$ 800,00
Assistência Farmacêutica (por evento)	US\$ 800,00
Cobertura Para Prática De Esportes	US\$ 6.000,00
Assistência Jurídica	US\$ 10.000,00
Assistência de Fiança Judicial	US\$ 10.000,00
Interrupção De Viagem	US\$ 1.000,00
Serv. Não Usufr. por Interrup. de Viagem	US\$ 200,00
Reembolso de gastos por demora de bagagem	US\$ 600,00
Reemb. de gastos por rep. de mala danificada	US\$ 130,00
Seguro de Bagagem	US\$ 1.200,00
Convalescença em Hotel (máximo em 05 dias)	US\$ 800,00(total)
Cancelamento de Viagem Plus Reason	US\$ 7.500,00
Repatriação Sanitária	US\$ 60.000,00
Repatriação por Morte	US\$ 60.000,00
Acompanhamento de Menor (Classe Econômica)	SIM
Acompanhamento de Idoso (Classe Econômica)	SIM
Pass. Aérea de ida e volta para um fam. (C.Econ.)	SIM
Acomp. Fam. (hosp. de no máximo 5 dias)	US\$ 600,00 (total)
Garantia de Viagem de Regresso	SIM
Gastos por Atraso ou Cancelamento de Voo	US\$ 600,00
Seguro de Vida por Morte Acidental	R\$ 100.000,00
Seguro p/ Invalidez Permanente	R\$ 100.000,00

Observações Gerais

LIMITE DE IDADE - de 76 a 85 anos, acréscimo de 50% na tarifa, acima de 85 anos, acréscimo de 50% na tarifa e redução de 50% somente no benefício médico.

GTA Coberturas

SOMPO SEGUROS - Processo SUSEP: 15414.900421/2016-13 Ramo 1369 - Viagem. Morte acidental: 14 a 80 anos, terão 100% (cem por cento) de cobertura do seguro, com idade superior a 80 anos, terão redução de 50% (cinquenta por cento) na cobertura do seguro.

2 Limite de Indenização dedutível da importância segurada da cobertura de Assistência médica por acidente/enfermidade. 3 Cobertura Inserida no limite de Indenização da cobertura de Assistência médica por acidente/enfermidade.

Full Marítimo Especial	
Dias:	Valor:
5	\$40,00
6	\$48,00
7	\$56,00
8	\$64,00
9	\$72,00
10	\$80,00
11	\$88,00
12	\$96,00
13	\$104,00
14	\$112,00
15	\$120,00
16	\$128,00
17	\$136,00

Full Marítimo Especial	
Dias:	Valor:
18	\$144,00
19	\$152,00
20	\$160,00
21	\$168,00
22	\$176,00
23	\$184,00
24	\$192,00
25	\$200,00
26	\$208,00
27	\$216,00
28	\$224,00
29	\$232,00
30	\$240,00

*Valores apresentados por pessoa em dólares americanos.

O produto Full Marítimo Especial possui cobertura para cancelamento de viagem de acordo com as regras no contrato de até US\$7.500 por pessoa. Caso o valor de sua viagem exceda este limite, some ao valor do seu seguro os valores abaixo para aumentar a cobertura de cancelamento.

Cancelamento Especial:		
Upgrade:	Valor:	Cobertura Total:
\$1.000,00	\$5,39	\$8.500,00
\$2.000,00	\$10,12	\$9.500,00
\$3.000,00	\$14,30	\$10.500,00
\$4.000,00	\$18,70	\$11.500,00

O valor do Upgrade deverá ser somado ao valor do seguro full marítimo.

Regras básicas:

- Válido apenas para passageiros com até 75 anos
- As tarifas para viajantes de 76 a 85 anos terão acréscimo de 50%, e a cobertura de benefício médico será mantida
- As tarifas para viajantes com acima de 85 anos terão acréscimo de 50% e redução de 50% na cobertura de benefício médico
- O seguro pode ser contratado até no máximo 15 dias antes da viagem, no entanto, **é extremamente recomendável que o mesmo seja adquirido no ato da compra do cruzeiro**, pois o mesmo só terá validade contra cancelamento, caso o fato gerador do cancelamento tenha ocorrido após a compra do seguro. Se o fato gerado do cancelamento tiver ocorrido antes da compra do seguro, não haverá reembolso.
- O cancelamento pode acontecer em qualquer momento desde que o passageiro não tenha embarcado (aeronave, navio, ônibus, trem) no primeiro trecho de sua viagem. Após ter embarcado, não será mais possível receber o reembolso.

2. Sinistros

Ocorrendo sinistro, a Central de Atendimento a Sinistros deve ser comunicada direta e imediatamente através do nº 11-31504511 e e-mail: sinistros@gtaassist.com.br. Cabe ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s) providenciar os documentos básicos descritos na Cláusula 16 (Relação de Documentos para liquidação de Sinistro) das Condições Gerais da SOMPO, bem como os seguintes documentos originais para análise dos eventos:

Cancelamento de Viagem “Plus Reason”

- a) Cópia do RG e CPF do segurado;
- b) Cópia do Voucher do segurado;
- c) Certidão de óbito do Segurado, Boletim de Ocorrência ou Laudo médico completo, que indique o evento que impossibilitou o início da viagem;
- d) Certidão de óbito do parente, da pessoa designada para custódia de menores ou incapacitados; do substituto profissional ou do sócio do Segurado, Boletim de Ocorrência ou Guia de Internação Hospitalar, se for o caso;
- e) Comprovante do vínculo familiar entre o Segurado e o parente, se o caso;
- f) Notificação Judicial que determine o comparecimento do Segurado perante a Justiça, com data de recebimento posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos;
- g) Cópia da declaração de necessidade do segurado permanecer em quarentena, emitida por autoridade sanitária competente, se for o caso;
- h) Contrato de prestação de serviços dos organizadores da viagem, que devem prever as multas em caso de cancelamento, conforme determinação da EMBRATUR;
- i) Comprovantes dos valores das despesas não reembolsáveis com a aquisição de pacotes turísticos e/ou serviços de viagem;
- j) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento;

- k) Carta informando o valor da multa cobrada devido ao cancelamento;
- l) Documentos Comprobatórios Emitidos por Órgão Oficiais para Danos Graves à Residência ou a empresa onde o Segurado trabalhe, como Registro de Ocorrência Policial, Certidão do Corpo de Bombeiro.
- m) Cópia das Páginas da carteira de trabalho: pagina da foto, página da folha da qualificação civil, página da admissão e dispensa cópia do termo de rescisão do trabalho devidamente homologado;
- n) Carta de cancelamento de férias emitida pela empresa do segurado;
- o) Documento oficial de negativa de visto;
- p) Declaração oficial da instituição de ensino demonstrando a reprovação de matérias escolares.

2.1 A documentação citada acima é referencial, pois, durante a análise e regulação do sinistro, outros documentos poderão ser solicitados para a elucidação e/ou comprovação do sinistro, ficando, desde já, reservado à Seguradora o direito de exigí-los.

2.2 Caso haja solicitação de nova documentação o prazo para liquidação de sinistros sofrerá suspensão, assim, a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

2.3 Após a apresentação de toda a documentação necessária, por parte do Segurado, para a liquidação do sinistro, a Seguradora efetuará a análise dos documentos no prazo de até 30 (trinta) dias e o pagamento será feito em seguida.

2.4 Enviar os documentos solicitados para:

GTA-Global Travel Assistance no país de origem, Av. Ipiranga nº 318 –Bloco B -16º andar – Centro /São Paulo

3. Riscos Excluídos

Estão excluídos desta Cobertura todos os riscos definidos na Cláusula 4 (Riscos Excluídos) das Condições Gerais da SOMPO. Estão, também, excluídos para esta Cobertura os eventos decorrentes de:

a) Enfermidades crônicas ou preexistentes sofridas com anterioridade à data da contratação do bilhete, conhecidas ou não pelo causador do sinistro (seja o segurado ou seu cônjuge, pai(s), irmão(s), filho(s)), assim como suas agudizações, consequências e sequelas;

Entendem-se como doenças pré-existentes aquelas de conhecimento do segurado e não declarada na proposta de contratação ou, no caso de contratação coletiva, na proposta de adesão. Esta exclusão não se aplica às coberturas de Repatriação Funerária, Morte Acidental e Invalidez em caráter permanente resultante de acidente.

b) Se a causa justificada apresentada que gerou o cancelamento de viagem tiver ocorrido antes da data de início de vigência do seguro;

c) Cancelamento motivado pela incapacidade do fornecedor (agente, operador, hotel, Cia aérea etc.) em honrar a viagem contratada;

d) Despesas que não sejam comprovadamente relacionadas aos fornecedores dos serviços de viagem, como hospedagem e transportes regulamentados.

e) Aborto e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;

f) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências, quando decorrentes diretamente de um acidente pessoal;

- g) O choque anafilático e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;
- h) O suicídio premeditado ou não e sua tentativa, se ocorrer nos dois primeiros anos de vigência inicial do contrato ou da sua recondução depois de suspenso;
- i) Os danos causados por atos ilícitos e dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro, sendo que nos seguros contratados por pessoas jurídicas o mesmo se aplica a seus sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;
- j) Uso de material nuclear, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- k) Sequestro e/ou tentativa de sequestro;
- l) Atos ou operação de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, de guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se o segurado estiver comprovadamente prestando serviço militar ou se seus atos forem justificados por gestos de humanidade em auxílio de terceiros;
- m) Ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- n) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- o) Riscos decorrentes dos seguintes eventos, que não se incluem no conceito de acidente pessoal: _ As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesões por esforços repetitivos - LER, doenças osteo-musculares relacionadas ao trabalho - DORT, lesão por trauma continuado ou contínuo - LTC ou similares, que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; _ As situações reconhecidas ou equiparadas, pelas instituições oficiais de previdência ou entidades assemelhadas, a "Invalidez Acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.